



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 152/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: M & G EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **M & G EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.632.324/0001-78, estabelecida na Alameda Munique, nº 411, Alphaville Residencial Zero, Barueri/SP, CEP-06475-250, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **EDUARDO GUIDON GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.924.826-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 025.193.998-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, (Proc. Adm. nº 731/17 - Concorrência Pública nº 007/17), resolvem de comum acordo, **RETIFICAR E RATIFICAR** o Contrato nº 152/2017, firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica retificado o item 7.3 da Cláusula Sétima do Contrato nº 152/2017, de 06 de dezembro de 2017, firmado entre a Municipalidade e a empresa M & G Empreendimentos Ltda - EPP, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3. *Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Prefeitura, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, a qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Itaú, Agência 1268, na conta corrente nº 27.642-3) no prazo de até 30 (trinta) dias.”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 152/2017, as quais não foram objeto de alterações por este termo.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 20 de dezembro de 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

EDUARDO GUIDON GARCIA
Procurador

Testemunhas:

1. _____
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6